



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 092/2025

PROJETO DE LEI Nº 074/2025

**INSTITUI O "HUB ESPORTIVO TECNOLÓGICO DE CAMPINA GRANDE" E ESTABELECE INCENTIVOS PARA INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INVESTIMENTOS PRIVADOS NO SETOR ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica instituído o Hub Esportivo Tecnológico de Campina Grande, um ecossistema de inovação voltado para o desenvolvimento de tecnologias, negócios e soluções sustentáveis no setor esportivo.

**Art. 2º** O Hub Esportivo Tecnológico terá como objetivos:

- I - Atrair startups, empresas e investidores interessados em desenvolver tecnologia para o setor esportivo;
- II - Conectar universidades, centros de pesquisa e atletas, promovendo a inovação esportiva;
- III - Fomentar o empreendedorismo esportivo, estimulando a criação de novos negócios na área do esporte;
- IV - Transformar Campina Grande em referência nacional em tecnologia esportiva e mobilidade ativa.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com empresas privadas, universidades e investidores para viabilizar o funcionamento do Hub Esportivo Tecnológico, sem ônus para o município.

**Art. 4º** O Hub funcionará de forma descentralizada, permitindo a criação de espaços físicos patrocinados por empresas e instituições privadas, que poderão utilizá-los para eventos, treinamentos esportivos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento do setor.

**Art. 5º** Para estimular o desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao setor, também poderão ser realizados eventos e hackathons, fomentando a colaboração entre empreendedores, atletas e especialistas em tecnologia.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

**Art. 6º** As empresas participantes do Hub poderão receber incentivos, como:

- I - Redução de ISS para startups esportivas que desenvolvam soluções inovadoras na cidade;
- II - Descontos no IPTU para empresas que financiem espaços esportivos ou infraestrutura tecnológica para o esporte;
- III - Acesso prioritário a eventos e feiras esportivas organizadas pelo município.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições privadas e acadêmicas para a implementação do Hub Esportivo Tecnológico, sem custos diretos para o município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** As disposições em contrário ficam revogadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado  
no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da  
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário